



Prefeitura Municipal da Aliança

PENAMBUCO

LEI COMPLEMENTAR Nº 009/91

EMENTA: Reajusta salário aula, altera tabela de gratificação para cargos comissionados e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O salário aula a partir do mês de abril, fica reajustado conforme os índices abaixo:

- a) Professor B - 20%
- b) Professor C - 40%
- c) Professor D - 50%

Parágrafo Único - Os reajustes de que trata esta Lei, aplica-se aos inativos que ocuparam cargos iguais.

Art. 2º - A gratificação de representação de que fala o Art. 4º, da Lei 1.118/90, obedecerá a seguinte tabela:

CC - 1 -	De até	100%
CC - 2 -	De até	80%
CC - 3 -	De até	60%
CC - 4 -	De até	50%
CC - 5 -	De até	40%
CC - 6 -	De até	30%

Art. 3º - As despesas necessárias à execução da presente Lei, correrão por conta das dotações consignadas no orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos financeiros do art. 2º a 1º de março de 1991.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de abril de 1991

Carlos José de Almeida Freitas

- P R E F E I T O -

REGISTRADO
Município de Aliança
Pernambuco
1991